

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

PROJETO BÁSICO



1 - Unidade Demandante e Unidade Gestora

Unidade Demandante: SEMAN

Unidade Gestora: SEMAN

2 - Objeto

Contratação de empresa para instalação de 18 aparelhos de ar-condicionado split na nova sede da Vara do Trabalho de Timbó.

Os equipamentos serão disponibilizados pelo Tribunal, sendo que a Contratada deverá fornecer todo o material, insumos (inclusive complementação de gás 410-A) e infraestrutura (tubulações) necessários.

3 – Justificativa

Em virtude de estar em andamento a locação de um novo imóvel para abrigar a Vara do Trabalho de Timbó (conforme Proad 4336/2019), haverá a necessidade de efetuar a instalação de aparelhos de ar condicionado na unidade, de modo a garantir o conforto térmico dos seus usuários.

Cabe ressaltar que o Tribunal não possui quadro tecnicamente capacitado para realizar o serviço de instalação dos aparelhos. Dessa forma, é necessária a contratação de empresa especializada para executá-lo.

4 - Forma da contratação

A contratação será efetuada por meio de compra direta, tendo em vista que o valor da aquisição se enquadra na hipótese de dispensa de licitação prevista no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, atualizada pelo inciso II do art. 1º do Decreto nº 9.412/2018.

5 - Detalhamento do objeto

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

Instalação de 18 aparelhos de ar-condicionado split na nova sede da Vara do Trabalho de Timbó. Os equipamentos serão disponibilizados pelo Tribunal no local de instalação.

5.1 Formas de execução do serviço

A Contratada deverá efetuar o fornecimento de todo o material, insumos (inclusive complementação de gás 410-A) e infraestrutura completa (tubulações) necessários para a instalação.

A Contratada deverá observar as disposições contidas neste Projeto Básico, assim como o posicionamento dos aparelhos descrito nas plantas anexas, o manual do fabricante e as normas técnicas referentes ao serviço.

O ponto elétrico e o ponto de dreno estarão disponíveis no local, próximo à evaporadora.

As tubulações deverão passar por cima do forro mineral e deverão ser devidamente fixadas, não podendo correr soltas pelo forro.

5.2 Prazos de execução do serviço

15 dias úteis, a partir da emissão da ordem de início do serviço pelo Contratante.

5.3 Local de execução do serviço

Nova sede da Vara do Trabalho de Timbó, situada na Rua Manaus, esquina com a Aracajú, na cidade de Timbó/SC.

5.4 Garantia do serviço

90 dias a partir do recebimento definitivo pelo Contratante.

5.5 Especificação dos equipamentos e quantitativo dos serviços

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

LOTE ÚNICO

Item 1

Serviço de instalação de aparelhos de ar-condicionado Split Hiwall Inverter, 12.000 BTUs.

Quantidade: 9

Item 2

Serviço de instalação de aparelhos de ar-condicionado Split Hiwall Inverter, 18.000 BTUs.

Quantidade: 2

Item 3

Serviço de instalação de aparelhos de ar-condicionado Split Hiwall Inverter, 24.000 BTUs.

Quantidade: 7

5.6 Anexos

Anexo I – Termo de Recebimento Provisório

Anexo II – Termo de Recebimento Definitivo

Anexo III – Atestado de Conformidade para Pagamento da Nota Fiscal

6 - Sustentabilidade

Todos os materiais e insumos utilizados no serviço, e que forem desnecessários após a conclusão (tais como restos de produtos, embalagens, rejeitos, etc.), deverão ser recolhidos pela Contratada, que deverá dar a destinação correta de acordo com a legislação.

A Contratada deverá priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para a execução do serviço.

7 – Critérios de seleção do fornecedor

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

Será considerada vencedora a proposta que ofertar o menor preço global total para o serviço em cada item. O preço apresentado é integral, ou seja, deverá incluir todos os custos, diretos e indiretos, relacionados à execução do serviço, incluindo materiais, insumos, infraestrutura (tubulações), gás refrigerante, etc.

Para ter sua proposta homologada, a proponente deverá possuir as seguintes certidões regulares:

- Certidão Negativa do FGTS,
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Fornecedor pessoa física deverá preencher o cadastro para validação no e-Social do Governo Federal e encaminhar junto com a proposta.

8 – Obrigações da contratada

Fornecer aos seus empregados, caso seja necessário, Equipamentos de Proteção Individual - EPI, assim como prover orientação aos seus profissionais sobre sua correta utilização. Os EPIs deverão ser de acordo com o que consta na Norma Regulamentadora nº 6 do MTE, adequados ao tipo e ao risco do serviço a ser executado, e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

Manter a regularidade fiscal e trabalhista até o fim do processo da contratação, sob pena de aplicação de multa de 1% do valor da nota fiscal, cujo valor será retido dos créditos da empresa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

Cumprir os termos, condições e prazos constantes neste Projeto Básico.

Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante durante o processo de contratação.

Apresentar-se com pessoal suficiente e qualificado para atendimento dos serviços.

Zelar pela segurança no trabalho de seus colaboradores.

Disponibilizar o aparelhamento técnico adequado para a prestação dos serviços, assim como todas as ferramentas e instrumentos necessários, sem nenhum custo adicional para o Contratante.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

Substituir, sempre que exigido pela fiscalização do contrato, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do Contratante ou ao interesse do Serviço Público.

Responder por quaisquer danos, pessoais ou materiais, ocasionados por seus funcionários nos locais de trabalho.

Cumprir e fazer cumprir, quando da execução do serviço, as normas de segurança e saúde do trabalho emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes.

Relatar à fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade ou situação, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução do serviço, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte do Contratante, especialmente se representar risco às pessoas ou para o patrimônio público.

Orientar os seus funcionários a não se retirarem dos prédios ou instalações do Contratante portando volumes ou objetos, sem a devida autorização da fiscalização do contrato e liberação no posto de vigilância da Contratante.

9 – Obrigações do contratante

Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço.

Efetuar o recebimento provisório, assim que a Contratada comunicar a conclusão do serviço.

Efetuar o recebimento definitivo após a vistoria do serviço e corrigidas possíveis anomalias detectadas.

Facilitar o acesso da Contratada ao local de execução do serviço.

Efetuar o pagamento devido à empresa, caso o serviço tenha sido efetuado de acordo com as especificações e condições presentes neste Projeto Básico.

10 – Gestão e Fiscalização

A gestão da contratação será efetuada pelo servidor Altair de Lima (Diretor do SEMAN) e a fiscalização da execução dos serviços será efetuada pelo servidor Rodrigo Waterkemper (Assistente-Chefe do SEMAR).

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

Compete à fiscalização da contratação:

- a) Fiscalizar a execução da contratação, de modo a que sejam cumpridas as condições acordadas;
- b) Determinar o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados;
- c) Avaliar se o serviço está de acordo com as especificações exigidas;
- d) Efetuar o Recebimento Provisório.

Compete à gestão da contratação:

- a) Adotar as medidas adequadas para resolver os problemas que eventualmente ocorram na execução da contratação;
- b) Efetuar o Recebimento Definitivo, caso o serviço tenha sido efetuado dentro das especificações e condições exigidas;
- c) Atestar a nota fiscal, após o Recebimento Definitivo, e encaminhá-la à unidade competente para pagamento.

11 – Recebimento do objeto

O Recebimento Provisório será efetuado pelo fiscal da contratação, após a conclusão do serviço pela Contratada.

O Recebimento Definitivo será efetuado pelo gestor do contrato, ou servidor(a) por ele designado(a), e ocorrerá após a verificação pela gestão e fiscalização da contratação de que o serviço foi executado de acordo com as especificações exigidas.

As listas de verificação para recebimento provisório e definitivo constam nos Anexos I e II.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada por eventual erro na execução do objeto, assim como não a desobriga das eventuais correções necessárias.

12 – Condições de pagamento

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

O pagamento será efetuado após o envio da nota fiscal pela Contratada, e após o Recebimento Definitivo por parte do gestor da contratação.

13 – Penalidades

Não haverá pagamento se o serviço não for executado de acordo com as condições estabelecidas.

Caso a Contratada não mantenha a regularidade fiscal e trabalhista até o fim do processo da contratação, ocorrerá a aplicação de multa de 1% do valor da nota fiscal, cujo valor será retido dos créditos da empresa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

14 – Informações complementares

Em caso de necessidade de esclarecimentos, contatar o servidor Rodrigo Waterkemper do Serviço de Manutenção (SEMAN), pelo telefone (48) 3216.4140 ou pelo e-mail semar@trt12.jus.br.

15 – Estimativa de custos

Lote	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Item 1	9	Cj.	646,48	5.818,32
	Item 2	2	Cj.	905,00	1.810,00
	Item 3	7	Cj.	1010,66	7.074,62
VALOR GLOBAL TOTAL					14.702,94

16 – Recursos orçamentários

Informamos que há disponibilidade de recursos orçamentários para custear as despesas decorrentes da contratação e a demanda está prevista no orçamento da Unidade Gestora.

Item do PAAC: 10004

Programa de Trabalho: 02.122.0571.4256.0042.0000/ Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho

Natureza da Despesa: 3390.39.16 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

17 – Responsável(is) pela elaboração do projeto básico

Integrante demandante: Nome: Altair de Lima
Matrícula: 2613
Lotação: SEMAN
Cargo: Técnico Judiciário
Função: Diretor de Serviço
E-mail: altair.lima@trt12.jus.br
Ramal: 4256

Integrante técnico: Nome: Rodrigo Waterkemper
Matrícula: 1442
Lotação: SEMAN
Cargo: Técnico Judiciário
Função: Assistente-Chefe de Setor
E-mail: semar@trt12.jus.br
Ramal: 4140